LEI Nº 3.069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera Anexos III e IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995 e suas alterações, passa a vigorar acrescido da Classe Salarial VIII.

CLASSE VIII	Auxiliar de Educação Infantil II	PISO	A	B	C	D	E	F	G
		564,40	586,98	609,55	632,13	654,70	677,28	699,86	722,43
		H	I	J	K	L	M	N	O
		745,01	767,58	790,16	812,74	835,31	857,89	880,46	903,04

Art. 2º O anexo IV da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995, os itens Carreiras isoladas e Quadro de Carreiras, passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV
QUADRO DE CARREIRAS

•Continuo
•Auxiliar Administrativo
•Assistente Administrativo I
•Assistente Administrativo II
•Assistente Administrativo III - Administrador

•Secretaria
•Secretaria Gabinete

•Técnico em Contabilidade
•Tesoureiro
•Contador

•Técnico Agrícola
•Engenheiro Agrônomo

•Eletricista
•Eletrotécnico

•Pedreiro ou Carpinteiro
•Mestre-de-Obra

•Motorista I
•Motorista II

ASSESSORIA JURÍDICA

•Operador de Máquina Rodoviária I
•Operador de Máquina Rodoviária II

•Zelador /Faxineiro ou Coveiro
•Auxiliar de serviços gerais / Frentistas/ Jardineiro ou Vigia

•Gari
•Gari de Caminhão

•Auxiliar de Cozinha
•Cozinheira

•Auxiliar de Educação Infantil
•Auxiliar de Educação Infantil II

CARREIRAS ISOLADAS

Assistente Social
Desenhista Técnico
Engenheiro Civil
Procurador
Médico Veterinário
Agente Social
Fiscal de Edificações
Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscal de Tributos
Telefonista
Borracheiro
Instrutor de Aprendizagem Industrial
Marceneiro
Marteleteiro
Marroeiro
Mecânico de Manutenção
Merendeira
Soldador
Chapeador
Pintor
Arquiteto
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Agente de Trânsito
Médico do Trabalho
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
Operador de Caldeira

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA